

FICHA TÉCNICA INFORMATIVA DE PRODUTO FINANCEIRO (FTI)**CRÉDITO À CURTO PRAZO - FLEXICREDIT**

A. Elementos de identificação	
1. Identificação da Instituição Financeira	
1.1 Denominação	Standard Bank de Angola, S.A.
1.2 Endereço	Inara Business Park & Gardens, Torre 1, Via A2, Talatona, Luanda.
1.3 Contactos	+244 226 432 500 / +244 923 190 888 apoiocliente@standardbank.co.ao
2. Identificação do Correspondente Bancário (se aplicável)	
2.1 Denominação	Não Aplicável.
2.2 Endereço	Não Aplicável.
2.3 Contactos	Não Aplicável.
3. Data da FTI	
02 de Junho de 2025	
B. Descrição das principais características do produto	
1. Caracterização do produto	
1.1 Designação comercial do produto	Flexicredit
1.2 Categoria	Crédito à curto prazo.
2. Montante total do crédito	
Limite máximo é de 200 000 000,00 KZ(Duzentos Milhões de Kwanzas). O limite máximo pré-aprovado será definido pelo sistema de acordo os parâmetros definidos pelo banco, e poderá ser reduzido pela unidade de negócio após análise do risco de cliente.	
3. Condições de utilização	
Dirigido a Pessoas Colectivas (Pequenas e Médias Empresas) com conta de depósito à ordem aberta no Standard Bank de Angola, S.A. Clientes Enterprise Banking. O montante de crédito concedido é desembolsado na conta à ordem, na data da constituição do empréstimo.	
4. Duração do contrato (Meses)	
Máximo: 12 meses.	
5. Reembolso do crédito	
5.1 Modalidade do reembolso	12 (doze) meses, a contar da data efectiva.
5.2 Regime de prestações	Prestações constantes de Capital + Juro
5.3 Montante da prestação	Montante da Prestação = (Montante desembolsado / nº de prestações) + (Capital em dívida x taxa de juro/365 * Nº de dias)
5.4 Número de prestações	12 (doze) prestações mensais a contar do desembolso.
5.5 Periodicidade da prestação	Mensal
5.6 Imputação	Não Aplicável.
6. Contrato coligado	
6.1 Bem ou serviço	Não Aplicável.
6.2 Preço a pronto	Não Aplicável.
7. Garantias	
Aval dos Sócios, Livrança em branco assinada e avalizada.	
8. Reembolso antecipado	
8.1 Comissão de reembolso antecipado	2% sobre o montante total a liquidar do empréstimo.

8.2 Condições de exercício

O Cliente tem o direito de, em qualquer momento, cumprir antecipadamente, total ou parcialmente, o contrato de crédito. Deve fazê-lo na data que coincide com o pagamento da prestação, mediante pré-aviso por escrito não inferior a 60 (sessenta) dias, enviado ao Standard Bank de Angola, SA por carta protocolada.

O reembolso antecipado parcial resultará numa redução das prestações mensais. Caso o cliente pretenda que o reembolso antecipado parcial se traduza na redução do prazo do seu empréstimo, então deverá dirigir uma solicitação nesse sentido ao Standard Bank de Angola, SA, o que dará origem a uma renegociação do contrato.

C. Custo do empréstimo

1. Taxa de juro anual nominal (TAN)

1.1 TAN

$SB\ Prime^1 + Spread\ 1.5\%$ (um virgula cinco).

¹ $SB\ Prime = Taxa\ BNA + Prémio\ de\ Liquidez\ (3\%)$

*Entende-se por Prémio de Liquidez a margem aplicada para vários activos financeiros de acordo o seu perfil de maturidade.

1.2 Regime de taxa de juro

Variável, resultante da soma do indexante (Taxa BNA), *SB Prime*, acrescida de um spread, que são contabilizados mensalmente a partir da data de abertura do crédito até o final do financiamento.

1.3 Taxa de juro fixa

Não Aplicável.

1.4 Taxa de juro fixa contratada

Não Aplicável.

1.5 Indexante

O indexante *SB Prime* tem como referência a Taxa BNA, variável.

1.6 Spread base

até 1.5%

1.7 Spread contratado

Não Aplicável.

1.8 Outras componentes

Não Aplicável.

2. Taxa Anual de Encargos Efectiva Global (TAEG)

TAEG = Entre 20.71% e 23.23%

A TAEG traduz o custo total do crédito para o cliente, correspondendo a uma percentagem anual do montante total do crédito, sendo incluídos os seguintes encargos:

- Juros calculados com base na taxa de juro atribuída ao cliente;
- Comissão de abertura do crédito;
- Comissão de Análise de Dossier;
- Imposto de selo aplicável.

A TAEG estimada é informada ao cliente no momento da aprovação do crédito.

$TAEG = (Juros + Comissão\ de\ Abertura + IVA\ das\ Comissões + Imposto\ de\ selo\ sobre\ o\ desembolso) / Capital\ desembolsado$

3. Encargos incluídos na TAEG

3.1 Valor total dos encargos

A TAEG traduz o custo total do crédito para o cliente, correspondendo a uma percentagem anual do montante total do crédito, sendo incluídos os seguintes encargos:

Juros calculados com base na taxa de juro atribuída ao cliente;
Comissão de abertura do crédito;
Comissão de Análise de Dossier;
Imposto de selo aplicável.

3.2 Discriminação dos encargos incluídos na TAEG

Juros calculados com base na taxa de juro atribuída ao cliente: Negociado entre o Banco e o Cliente.

- Comissão de abertura do crédito: 1.5% sobre o valor da linha de crédito;
- Imposto de selo:
 - 0.5% sobre o montante de crédito desembolsado;
 - 0.2% sobre os juros;
- Imposto de valor acrescentado:
 - 14% sobre as comissões.

3.2.1 Comissões de abertura de contrato

1.5% (sobre o montante de crédito aprovado).

3.2.2 Comissões de processamento de prestações

Não Aplicável.

3.2.3 Anuidades

Não Aplicável.

3.2.4 Seguros exigidos

Não Aplicável.

Sobre as comissões incide o Imposto de valor acrescentado de 14%.

- Utilização de crédito:
 - o Sobre o valor do crédito utilizado: 0,5% sobre o montante de crédito disponibilizado;
 - o Sobre os juros incide imposto de selo à taxa de 0.2%.
- Estão isentos de Imposto de Selo os juros de créditos concedidos até ao prazo máximo de 5 (cinco) dias

3.2.5 Impostos

Conforme previsto nos termos do artigo 6.º do Código do Imposto do Selo, estão isentos de Imposto do Selo i) o Estado e quaisquer dos seus serviços, estabelecimentos e organismos, excluídas as empresas públicas; ii) bem como as Instituições públicas de previdência e segurança social, iii) as associações de utilidade pública reconhecida nos termos da lei e as iv) instituições religiosas legalmente constituídas, excepto se estas entidades actuarem no âmbito do desenvolvimento de actividades económicas de natureza empresarial.

3.2.6 Comissões do correspondente bancário

Não Aplicável.

3.2.7 Custos conexos

i.	Custos com contas de depósito à ordem	Comissão de manutenção, debitada mensalmente de acordo com o preçário em vigor.
ii.	Custos com meios de pagamento	As comissões e despesas inerentes à utilização de cartões de débito, cheques e ordens de transferência encontram-se publicadas no preçário em vigor.
iii.	Outros custos	- Comissão de Alteração de Condições: 1% (sobre o montante total do crédito aprovado). - Comissão por Falta de Pagamento: KZ 10.000,00 (dez mil Kwanzas) calculada por cada prestação vencida, que acresce IVA à taxa de 14% (catorze por cento) - Despesa de expediente: KZ 10.000 (dez mil Kwanzas) pagas na data de desembolso a que acresce IVA à taxa de 14% (catorze por cento).
iv.	Condições de alteração dos custos	Não Aplicável.

4. Contratos acessórios exigidos

4.1	Seguros exigidos	Não Aplicável.
4.1.1	Coberturas mínimas exigidas	Não Aplicável.
4.1.2	Descrição	Não Aplicável.
i.	Custos com conta de depósito à ordem	Não Aplicável.
ii.	Periodicidade de pagamento	Não Aplicável.
iii.	Prémio de seguro previsível	Não Aplicável.
iv.	Outros custos de seguro	Não Aplicável.
4.2	Outros contratos exigidos	Não Aplicável.

5. Vendas associadas facultativas (se aplicável)

Não Aplicável.

6. Montante total imputado ao cliente

Não Aplicável.

7. Custos notariais (se aplicável)

Não Aplicável.

8. Custos por falta de pagamento

8.1	Taxa de juro de mora	10%.
8.2	Regras de aplicação da taxa de juro de mora	À taxa de juro negociada acresce a taxa de juro de mora acima indicada.
8.3	Outros encargos (se aplicável)	- Taxa de juro de mora: 10% (por cada prestação em atraso).
8.4	Consequências da falta de pagamento	- Declaração de vencimento antecipado; - Execução das garantias, após notificação ao Cliente;

-
- Comunicação da situação de incumprimento à Central de Informação e Risco de Crédito (CIRC).
-

D. Outros aspectos

1. Direito de revogação

Cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 15 dias corridos, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 10º do Aviso 14/16, sobre os deveres de informação no âmbito dos Contratos de crédito.

2. Rejeição do pedido

O Cliente tem o direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta da Central de Informação e Risco de Crédito (CIRC) para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta.

3. Cópia do contrato

O contrato é assinado em 2 (duas) vias, ficando o Cliente com um original na sua posse. Sem prejuízo disto, o Cliente tem o direito de obter gratuitamente uma cópia da minuta do contrato de crédito.

4. Outros

Não Aplicável.

5. Prazo das condições da FIT

Os termos e condições desta FIT encontram-se em vigor até à disponibilização de novas condições.
